MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFluminense, designado pela Portaria N.º 1092, de 14 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 31 de agosto de 2017, seção 2, pagina 25, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto N.º 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de setembro de 2010, bem como o disposto no Decreto N.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O.U. de 24 de agosto de 2009, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Quadro de Pessoal Permanente do IFFluminense, para atuação nos diversos *campi* deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990, com alterações posteriores, as disposições da Lei N.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2012, com alterações posteriores e da Lei N.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, com alterações posteriores e em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso regido por este Edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense e conduzido por Comissão Organizadora do Concurso, designada por Portaria do Reitor.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de **32 (trinta e duas)** vagas e das que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Concurso, dentro do número de classificados, distribuídas para atender aos projetos pedagógicos dos *campi* do IFFluminense, incluindo aqueles oriundos do processo de expansão da Instituição.

1.3. O Concurso Público está estruturado a partir da concepção de áreas de conhecimento, por compreender-se que esse profissional poderá atuar no eixo tecnológico ou em disciplinas relacionadas ao eixo, de acordo com a proposta dos cursos e a inter-relação entre saberes.

1.4. O Concurso Público será estruturado em três etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório.

1.5. Todas as informações sobre o Concurso Público serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://concursos.iff.edu.br e http://selecoes.iff.edu.br, conforme o cronograma deste edital.

1.6. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.7. Diante do número de vagas por área disponibilizadas neste Edital, haverá reserva imediata de vaga para Pessoas com Deficiência-PCD. Para concorrer a esta vaga, o candidato deverá, no momento da inscrição, realizada, via internet, declarar-se portador de deficiência, de acordo com o disposto no item **5.1.1** deste Edital.

1.7.1. A vaga reservada é a que consta no Anexo II deste Edital.

1.7.2. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome incluído, por cargo, nas duas Listas de Classificação (a Lista Geral de Ampla Concorrência e a Específica de Pessoas com Deficiência).

1.7.3. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional, instituída por Portaria do reitor da Instituição, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de Pessoa com Deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, em atendimento ao Artigo 43, do Decreto N.º 3.298/1999 e suas alterações.

1.7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

1.7.5. A reprovação pela Equipe Multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência.

1.8. Em cumprimento à Lei Nº. 12.990, de 09 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2014, haverá reserva de vagas para pretos/pardos. Para concorrer por este sistema de cotas, o candidato deverá, no momento da inscrição, realizada, via internet, declarar-se de cor preta ou parda, de acordo com o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conceito também utilizado no Estatuto da Igualdade Racial, Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

1.8.1. As vagas reservadas são as que constam no Anexo II deste Edital.

1.8.1. Será designada pelo Reitor do IFFluminense comissão, com seus membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade e que ficará responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos, atendendo ao disposto na Orientação Normativa SEGEP/SGRT N.º 3, de 1.º de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 02/08/2016.

1.8.2. O IFFluminense convocará os candidatos que se auto declararam de cor preta ou parda a comparecerem em data e horário estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital, de modo a possibilitar a verificação da autodeclaração antes da homologação do resultado final do concurso público, limitado ao dobro do número de candidatos a serem classificados de acordo com o número de vagas disponibilizadas.

1.8.2.1. As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

1.8.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.8.4. Os candidatos pretos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.8.5. Os candidatos pretos/pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8.6. Em caso de desistência de candidato preto/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto posteriormente classificado.

1.8.7. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos/pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.9. O cronograma, a distribuição das vagas indicadas, a indicação do regime de trabalho, os requisitos de qualificação para ingresso, os conteúdos programáticos para a prova objetiva, os critérios de pontuação para a prova de títulos, encontram-se nos Anexos deste Edital, a saber:

a) Anexo I- Cronograma referente ao Concurso Público;

b) Anexo II – Distribuição das vagas;

c) Anexo III – Indicação dos requisitos para ingresso;

d) Anexo IV – Tabela de pontuação para a prova de títulos;

e) Anexo V - Conteúdos programáticos.

2. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO

2.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão definir a área a que concorre, de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.1.1. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

2.2. A nomenclatura dos cursos de Bacharelado e Licenciatura está de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura de 2010 e a nomenclatura dos Cursos Superiores de Tecnologia se estrutura em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia de 2016, aprovados em Extrato pela Portaria N.º 413 de 11 de maio de 2016, publicada pelo Ministério da Educação - MEC no D.O.U. de 12 de maio de 2016.

2.3. Os diplomas de cursos considerados como requisitos de qualificação para ingresso devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2.4. Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES N.º 3 de 22 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2016.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei N.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e em atendimento à Lei N.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

3.2. O cargo de Professor de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei N.º 12.863, de 24 de setembro de 2013.

3.3. A carga horária para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição, sendo que o professor poderá atuar em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFFluminense. O regime de trabalho, conforme disposto no Art. 20 da Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva (DE).

3.4. A jornada de trabalho dos servidores ocorrerá durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.5. De acordo com a Lei N.º 12.772/2012, observado o disposto em seu Art. 15, o professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ingressará na Classe D I Nível 1.

3.6. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, de acordo com os Artigos 16 e 17 da Lei N° 12.772/2012, contempla o vencimento básico no valor de **R$ 4.455,22** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para professor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

3.6.1. O Art. 17 da Lei N.º 12.772/2012 prescreve que, de acordo com a formação acadêmica, o professor da Carreira do EBTT poderá requerer Retribuição por Titulação – RT, cujos valores são acrescidos ao seu salário-base, conforme especificado abaixo:

Titulação	Classe	Nível	VB (R$)*	RT (R$)*	Total (R$)
Aperfeiçoamento	D I	1	4.455,22	409,76	4.864,98
Especialização	D I	1	4.455,22	753,71	5.208,93
Mestrado	D I	1	4.455,22	2.172,21	6.627,43
Doutorado	D I	1	4.455,22	5.130,45	9.585,67

* Valores estabelecidos pela Lei 13.325 de 29/07/2016

3.7. A legislação garante, a pedido do servidor público federal, os seguintes benefícios:
a) auxílio alimentação, no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais) mensais;
b) auxílio pré-escolar, no valor de R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) mensais, no caso do servidor possuir filhos menores até seis anos;
c) auxílio saúde, caso o servidor possua Plano de Saúde;
d) auxílio transporte, nos termos da legislação em vigor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Concurso Público implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do concurso.

4.2. O candidato que necessitar de atendimento especial diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição a ser realizada, exclusivamente no endereço eletrônico https://concursos.iff.edu.br.

4.3. O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência-PCD ou Preto/Pardo - PP, deverá registrar sua opção no momento da realização da inscrição, no endereço eletrônico https://concursos.iff.edu.br.

4.4. Somente serão admitidas as inscrições via Internet, no endereço eletrônico **https://concursos.iff.edu.br** solicitadas até às **23h59min** do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital constante no **Anexo I.** Após esse período, o sistema bloqueará automaticamente o acesso, não sendo permitidas novas inscrições.
4.4.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$150,00** (cento e cinquenta reais), por meio de boleto bancário. O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, no horário de atendimento, até a data limite prevista no cronograma**.**

4.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico https://concursos.iff.edu.br

b) preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme **item 4.5**.;

d) certificar-se de que satisfaz os requisitos de qualificação para o ingresso, indispensáveis à investidura no cargo, indicados no **Anexo III** deste Edital, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1. A comprovação dos requisitos mínimos pelo candidato dar-se-á no momento da convocação para nomeação.

4.7. Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à data limite para pagamento da taxa de inscrição, prevista no cronograma deste Edital constante no **Anexo I**, mesmo que o candidato comprove o agendamento feito àquela data.

4.8. As inscrições dos candidatos somente serão homologadas pelo IFFluminense após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital serão canceladas.

4.10. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

4.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.13. O IFFluminense não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4.15. Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição no sistema para áreas distintas, que constarem como pagas ou com isenção deferida, dentro do período previsto para as inscrições, seu nome será incluído nas respectivas listas de presença e a opção feita pelo candidato no dia da prova será respeitada.

5. DAS VAGAS DESTINADAS:

5.1 ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2.º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto N.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.1.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal N.º 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto N.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.1.4. Conforme o artigo 5.º da Lei N.º. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para nomeação, à junta médica oficial do IFFluminense, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

5.1.4.1. Os candidatos deverão comparecer à junta médica oficial do IFFluminense munidos do laudo médico original e exames comprobatórios realizados nos últimos 12 meses, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto N.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5.1.4.2. O IFFluminense contará com a assistência de equipe multiprofissional, de acordo com o Art. 43 do Decreto 3298/1999, que emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições do cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.1.4.2.1. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

5.1.4.3. Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, o candidato que:não apresentar documentação completa especificada no subitem anterior, não comparecer à junta médica oficial ou não for qualificado como pessoa com deficiência.

5.1.4.4. O candidato que não for considerado deficiente, conforme itens anteriores, caso aprovado no concurso, será eliminado do certame.

5.1.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.6. Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos portadores de deficiência será reservado percentual do total de vagas, conforme Decreto N.º 3.298/99, alterado pelo Decreto N.º 5.296/2004, sendo a vaga ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma área constante do Resultado Final na listagem de PCD.

5.1.7. Para concorrer às possíveis vagas para PCD, conforme subitem anterior, no ato da inscrição no concurso público, o candidato deverá demonstrar que se autodeclara PCD, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas nesse momento.

5.2 AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (PP)

5.2.1. No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por área de conhecimento. Tomando como base os dispositivos da Lei N.º 12.990, de 09/06/14, para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.2.1.1. Para a área em que houver reserva imediata de vagas nessa categoria, ela será ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma área pretendida.

5.2.1.2. Na ausência de candidatos aprovados/classificados para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos demais aprovados/classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2.2. Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme Lei N.º 12.990/2014, sendo a vaga ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma área constante do Resultado Final na listagem de PP.

5.2.3. Para concorrer às possíveis vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme subitem anterior, no ato da inscrição no concurso público, o candidato deverá demonstrar que se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas nesse momento.

5.2.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.3.2. Aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 5.2.3., para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os CINCO primeiros colocados por área pretendida e desde que atendam aos requisitos mínimos de aprovação do edital, haverá uma convocação para entrevista, presencial e obrigatória, que será realizada por comissão designada para aferir a veracidade da autodeclaração, de acordo com a Orientação Normativa N.º 3, de 1º de Agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

5.2.3.2.1. A lista com os convocados será publicada no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br.

5.2.3.2.2. Caso o candidato opte por desistir de concorrer às vagas reservadas, ele deverá enviar para o e-mail atendimento.concurso@iff.edu.br, a declaração de desistência, elaborada pelo próprio candidato, escaneada em formato pdf, até dois dias antes da data marcada para a entrevista. Sendo assim, ele estará dispensado da entrevista e concorrerá somente na ampla concorrência.

5.2.3.2.3. A comissão designada para aferir a veracidade da autodeclaração, com competência deliberativa, será formada por três membros e nomeada por meio de portaria do Reitor do IFFluminense, que será publicada no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br.

5.2.4. As entrevistas ocorrerão em Campos dos Goytacazes/RJ, em data e local a serem divulgados posteriormente, após a divulgação do resultado final da Prova Objetiva, de acordo com a ordem decrescente da pontuação dos candidatos convocados.

5.2.4.1. Antes da entrevista, o candidato irá assinar um documento de autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.4.2. Para verificação, na entrevista, serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério.

5.2.4.2.1. Para ser considerado preto ou pardo, basta que um dos membros da comissão o reconheça como tal.

5.2.4.3. Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à comissão.

5.2.4.4. As entrevistas poderão ser filmadas, para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato.

5.2.4.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de preto ou pardo, quando:

a) se recusar a assinar o documento previsto no item 5.2.4.1.;

b) se recusar seguir as orientações da comissão;

c) se recusar a ser filmado;

d) não comparecer à entrevista;

e) não for considerado preto ou pardo pela comissão, por unanimidade.

5.2.4.5.1. Será divulgada a partir do dia da entrevista, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das autodeclarações.

5.2.4.5.2. O candidato poderá entrar com recurso contra o parecer da comissão, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

5.2.4.5.3. Havendo modificações após recurso, será divulgado o "Resultado final após Recursos" e homologado o certame.

5.3. As vagas reservadas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá estritamente as determinações da legislação vigente.

5.4. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pretos ou pardos para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto N.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no D.O.U. de 27 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2. A isenção deverá ser requerida durante o preenchimento da ficha de inscrição, via Internet, no período previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital quando o candidato deverá obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135, de 2007.

6.3. O IFFluminense consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento.

6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto N.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

6.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.7. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br e, após o prazo para recurso, estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, o resultado da análise desses pedidos de isenção da taxa de inscrição será homologado e divulgado no endereço eletrônico http:// selecoes.iff.edu.br.

6.8. Os candidatos cujas solicitações de isenção de inscrição para participar do concurso público tiverem sido indeferidas deverão gerar o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até o último dia previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://concursos.iff.edu.br e obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital. No cartão, constarão, entre outros dados, o nº da inscrição e do CPF, o nome do candidato, cargo a que concorre, data, local e horário de realização da prova.

7.2. O candidato que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição na data estabelecida, deverá enviar até a data constante no Anexo I deste Edital, mensagem para o endereço eletrônico atendimento.concurso@iff.edu.br, anexando cópia da ficha de inscrição e do comprovante do pagamento da inscrição.

7.2.1. Em nenhuma hipótese haverá atendimento por meio de fax ou telefone para solucionar a não

confirmação da inscrição de qualquer candidato.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição e o documento oficial de identificação, com foto e dentro do prazo de validade, informado no formulário de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no dia e local de realização das provas.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DIFERENCIADO

8.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição (via internet).

8.1.1 Em caso de ser o candidato pessoa com deficiência, deverá enviar laudo médico (especialista na área) original e atual (últimos 12 meses), que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência de acordo com os procedimentos indicados no item 8.2.

8.1.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

8.1.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas além de formalizar tal solicitação no ato da inscrição, no item necessidades especiais, no dia da realização da prova, deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar as provas.

8.2. Para os casos especificados nos itens 8.1.1 o candidato deverá proceder à formalização da solicitação, preenchendo requerimento. O requerimento dever ser apresentando em envelope lacrado, identificado na parte externa "ATENDIMENTO ESPECIAL – CONCURSO PÚBLICO 2017-EDITAL 235/2017" com o nome do candidato, número da inscrição, e dentro do envelope incluída cópia da inscrição, laudo médico conforme item 8.1.1 e especificação do atendimento de que necessita e deverá ser entregue no protocolo geral da Reitoria, até o dia estabelecido no Anexo I deste Edital, endereçado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense/Comissão Organizadora do Concurso – IFFluminense – Rua Coronel Walter Kramer, 357 - Parque Santo Antônio – Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28080-565. Os candidatos que preferirem enviar a documentação via postal, deverão encaminhar a postagem com aviso de recebimento (AR) ou via SEDEX, no prazo máximo de postagem estabelecido no Anexo I deste Edital, para Comissão Organizadora do Concurso – IFFluminense – Rua Coronel Walter Kramer, 357 - Parque Santo Antônio – Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28080-565, identificando por fora do envelope com " ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 235/2017".

8.3. O pedido de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

8.4. O candidato que após a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial para a realização da prova deverá oficializar seu pedido, mediante requerimento, apenas no protocolo da Reitoria do IFFluminense, de acordo com as instruções do item 8.2. até 48 horas antes da data prevista para a realização da prova objetiva. Não haverá opção de envio pelo correio.

8.5. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

8.6. Em atendimento à Resolução N.º 12, de 16 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U de 12 de março de 2015, do Conselho Nacional de Combate á Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGDT CNCD/LGBT, na hipótese de haver candidatos que queiram ser reconhecidos pelo nome social, no momento da inscrição, deverão preencher campo destinado para esta indicação.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O concurso Público para o cargo de Professor da EBTT, será estruturado em três etapas: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; prova prática de desempenho didático, de caráter eliminatório e complementar à prova objetiva; e prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

9.1.1. A classificação na prova prática de desempenho didático, conforme **item 11.14**, será pré-requisito para a análise de títulos do candidato.

10. DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE PROFESSOR

10.1. As provas objetivas referentes ao Concurso Público serão realizadas no município de Campos dos Goytacazes.

10.1.1. A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha com **05 (cinco)** opções cada uma, sendo apenas uma correta.

10.2. A prova terá valor máximo **de 100 (cem) pontos**, sendo 2,0 (dois) pontos por questão.

10.3. As questões versarão sobre o conteúdo programático constante do **Anexo VI** deste Edital e estarão distribuídas da seguinte forma:

Área do Conhecimento		N.º de Questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	20
	Conhecimentos Educacionais	10	20
Conhecimentos Específicos		30	60
Total		**50**	**100**

10.4. A prova será realizada **das 8h30min às 12h30min** na data e local constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico https://concursos.iff.edu.br , no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

10.5. Poderá ocorrer alteração no local da prova constante do item, 9.1, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações no endereço eletrônico do concurso.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para o início da prova, munido do cartão de confirmação da inscrição e de caneta esferográfica, **com tinta na cor preta**, além do documento de identificação original com foto, (pois, o documento apresentado deve estar em condições de permitir com clareza, a identificação do candidato), como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CREA, CORECON, CRM, CRC, etc.), Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade.

10.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, conforme item 9.6., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formato próprio.

10.7. Não será admitido no local de realização das provas, o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

10.8. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova;

b) utilizar-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar, estiver fazendo uso de protetor auricular, de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: bip, tablete, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, pen drive, receptor, gravador, smartphone, ou outros equipamentos similares e estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) deixar de comparecer ao sorteio do tema da prova de desempenho didático no dia, horário e local estabelecidos no Edital;

h) faltar à qualquer uma das provas do concurso.

10.9. Para realização da prova, o candidato receberá um caderno com as questões e um cartão-resposta.

10.9.1. No cartão-resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo/área a que concorre.

10.9.2. O candidato deverá verificar se os dados apresentados no cartão-resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

10.9.3. O candidato terá inteira responsabilidade sobre seu cartão-resposta e não deverá rasurá-lo, dobrá-lo, amassá-lo ou danificá-lo, pois este não será substituído.

10.9.4. No cartão-resposta, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações contidas no caderno de prova, usando caneta esferográfica**, com tinta na cor preta**.

10.9.5. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão do Concurso.

10.9.6. O cartão-resposta da prova será corrigido por sistema eletrônico de computação.

10.10. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta, devidamente assinado.

10.11. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, a pontuação correspondente a esse item será contabilizada para todos os candidatos.

10.12. O candidato só poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrida 1(uma) hora do início de sua aplicação.

10.13. Caso o candidato pretenda retirar-se do local de prova com o Caderno de Prova, só poderá fazê-lo depois de transcorridas 2 (duas) horas do início de sua aplicação.

10.14. O gabarito da prova objetiva estará disponível no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br, no dia seguinte ao da realização da prova.

10.15. O resultado da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br conforme cronograma constante no **Anexo I.**

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

11.1. A nota em cada item da prova objetiva, atribuída com base nas marcações do cartão-resposta, será igual a**: 2,0 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,0 ponto**, caso não haja marcação no item, caso haja marcação inadequada à leitora eletrônica, marcação dupla ou se a resposta estiver em discordância com o gabarito.

11.2. Será calculada, para cada candidato, a nota final na prova como sendo igual à soma das notas obtidas na parte de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

11.3. Será classificado na prova objetiva do concurso público o candidato que alcançar os requisitos seguintes:

a) atingir **60 (sessenta) pontos** no total do valor da prova; e

b) acertar também o mínimo de **04 (quatro) questões** na parte de conhecimentos gerais.

11.4. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente dos pontos obtidos.

12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1. A convocação para a **Prova de Desempenho Didático** dos candidatos classificados na prova objetiva para professor obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos, no quantitativo abaixo especificado:

Nº de vagas disponibilizadas por área	**Nº de candidatos convocados para prova de Desempenho Didático**
1	10
2	15
3	20

12.2. Ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

12.3. A convocação dos candidatos será feita mediante comunicado disponibilizado no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

12.4. A prova prática de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, **sobre tema constante em ponto sorteado** consistirá em uma aula de **50 (cinquenta)** minutos, quando realizada em sala de aula ou laboratório, ou de **80(oitenta) minutos,** quando houver necessidade de realização em sala

de aula e laboratório, **na presença da banca examinadora**, com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo ter interferência da banca, caso esse tempo seja extrapolado.

12.5. No início da prova prática de desempenho didático, o candidato entregará à banca examinadora o plano da aula em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas.

12.6. O IFFluminense não disponibilizará modelo de plano de aula, sendo de responsabilidade do candidato a elaboração desse documento.

12.7. Os candidatos, ao comparecerem para a prova prática de desempenho didático, no local e horário estabelecidos, deverão apresentar o cartão de confirmação de inscrição e o documento oficial de identificação com foto, conforme indicado no item **9.6**.

12.8. A prova prática de desempenho didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a prova dessa nota expressa com 2 (duas) casa decimais e efetuada a avaliação conforme os critérios apresentados a seguir:

Item	**Descrição**	**Pontuação Máxima**
Plano de aula	Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências. Qualidade do material impresso: ortografia, *layout*, tipografia e impressão. Coerência e clareza dos objetivos. Detalhamento dos conteúdos. Coerência entre objetivos e conteúdos planejados. Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados. Descrição dos recursos didáticos coerente com os procedimentos metodológicos. Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados. Apresentação das referências segundo as normas da ABNT.	**20**
Desenvolvimento da aula	Clareza na exposição dos objetivos da aula. Contextualização do tema. Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso. Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos. Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula. Articulação teoria-prática. Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula. Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	**70**

	Gestão do tempo da aula. Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdos da aula. Adequação da linguagem técnica para o nível proposto.	
Postura profissional docente	Clareza na comunicação. Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula. Movimentação em sala. Organização do ambiente. Espontaneidade e autocontrole.	**10**
TOTAL		**100**

12.9. Serão considerados **classificados** na prova prática de desempenho didático os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **60,00 (sessenta inteiros)**. Serão considerados **reprovados** todos os candidatos que obtiverem nota inferior a **60,00 (sessenta inteiros)** ou que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e, **eliminados**, os ausentes nessa etapa.

12.10. A ordem de apresentação de cada candidato para a prova de desempenho didático será a mesma de sua classificação na prova objetiva.

12.11. O tema da prova prática de desempenho didático para cada área será sorteado no dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I, entre os conteúdos contidos no **Anexo V** deste Edital, sendo sorteado um tema para cada turno. Não será permitido ao candidato alterar seu tema sorteado.

12.12. É obrigatória a presença do candidato ao sorteio do tema para a prova prática de desempenho didático.

12.13. A prova prática de desempenho didático ocorrerá no dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

12.14. Para efeito de registro e avaliação da Instituição, a prova prática de desempenho didático será gravada exclusivamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público e realizada em sessão pública, porém sendo vedada a presença de candidatos concorrentes àquela mesma vaga.

12.15. Não será permitido ao público presente em tal seção arguir os candidatos ou fazer qualquer manifestação durante a prova.

12.16. Não será admitida a entrada e nem a saída de qualquer pessoa do recinto onde será realizada a sessão pública durante o transcurso da prova prática de desempenho didático, salvo força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.17. A prova prática de desempenho didático poderá ser realizada em sala de aula e/ou em laboratório, a critério do IFFluminense. Essa indicação ocorrerá no momento do sorteio do tema pelos candidatos.

12.18. Para a realização da prova prática de desempenho didático, serão de total responsabilidade do candidato quaisquer recursos didáticos adicionais de que necessite além do quadro branco.

12.19. Os candidatos classificados na prova objetiva que não forem convocados para a prova prática de desempenho didático nos termos dos itens **11.1** e **11.2**, serão considerados **não classificados** nesta etapa do Concurso Público.

12.20. A divulgação do resultado da prova prática de desempenho didático será disponibilizada no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br, no dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital**.**

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. O candidato deverá entregar à Comissão do Concurso, impreterivelmente, no momento da realização do sorteio do tema da prova de desempenho didático, a documentação referente à prova de títulos, devidamente atualizada e encadernada.

13.1.1 Os documentos para avaliação da prova de títulos deverão ser entregues, encadernados em espiral, com capas em PVC flexível e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, sendo registrado, no ato de entrega, o número total de páginas apresentadas pelo candidato.

13.2. À prova de títulos serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela de pontuação, disponibilizada no **Anexo IV.**

13.3. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior que estiver relacionado com a área objeto de sua inscrição no Concurso e cada título será considerado uma única vez.

13.4. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

13.5. Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

13.6. A Comissão do Concurso Público avaliará a correlação dos títulos com a área objeto da inscrição no Concurso para o cargo ao qual o candidato concorre à vaga, conforme as grandes áreas indicadas pela CAPES/MEC.

13.7. Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos

termos do disposto na Resolução CNE/CES N.º 3 de 22 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2016.

13.8. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

13.9. A comprovação de experiência constante do quadro A relativo à tabela de pontuação do **Anexo IV** somente será validada pelos seguintes meios: contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho; anotação de responsabilidade técnica (ART); nota fiscal avulsa; recibo de pagamento autônomo (RPA); contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização e deverá necessariamente vir acompanhada de declaração de responsável em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação do candidato como profissional; no caso de servidor público, certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão oficial. Todos os documentos devem ser apresentados com cópia devidamente autenticada em cartório, exceto os documentos eletrônicos com certificação digital expedidos por órgãos oficiais.

13.10. Em qualquer dos documentos mencionados no item **13.9.**, deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

13.11. A Comissão do Concurso Público não se responsabilizará por títulos apresentados em sua versão original, bem como não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato.

13.12. A prova de títulos não é eliminatória, tendo somente caráter classificatório.

13.13. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova prática de desempenho didático.

13.14. A Comissão de Concurso Público não pontuará os títulos entregues que não se enquadrem nas condições expostas no **Anexo IV** deste Edital.

13.15. A divulgação do resultado da prova de títulos será disponibilizada nos sítios eletrônicos https://concursos.iff.edu.br e http://selecoes.iff.edu.br, na data estabelecida no cronograma, constante do Anexo I do Edital.

13.16. O resultado da prova de títulos, após a avaliação dos pedidos de revisão, será disponibilizado nos sítios eletrônicos https://concursos.iff.edu.br e http://selecoes.iff.edu.br, na data estabelecida no cronograma, constante do Anexo I do Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

14.1. A nota final atribuída após a realização das provas objetiva, prática de desempenho didático e de títulos, será calculada de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos:

Nota Final = (Prova Objetiva x 0,50) + (Prova de Desempenho Didático x 0,30) + (Prova de Títulos x 0,20)

14.3. As listas de classificação para cada área especificada no **Anexo II** deste Edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:
a) **aprovado** – candidato classificado no limite do número de vagas apresentado no concurso;
b) **classificado** – candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso;
c) **reprovado** – candidato que exceder o número máximo de classificados ou que não tenha comparecido, não tenha obtido o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho didático ou apresentado um tema distinto daquele sorteado para seu período de prova.

14.4. Para efeito de classificação dos candidatos, em caso de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:

a) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

c) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

d) com maior idade

14.4.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso (pessoas com 60 anos ou mais) nos termos da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no D.O.U. de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Artigo 27, parágrafo único da mesma Lei. Para fazer jus ao que prescreve este subitem, considerar-se-á que o candidato tenha atingido 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item **13.4** deste Edital.

14.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br, conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, bem como a homologação e a publicação no Diário Oficial da União, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

14.6. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme Art. 12 da Lei N.º 8.112/90 e inciso III, Art. 37 da Constituição Federal/88.

14.7. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por área passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no **Anexo II** do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009 que segue:

N.º de Vagas previstas no Edital por Área	N.º Máximo de Classificados
1	5
2	9

3	14

14.7.1. No resultado final, serão classificados um máximo de 5 candidatos por área, dentre os que concorrerem às vagas para PCD e para PP , desde que classificados na Prova de Desempenho Didático**.**

14.7.2. Os candidatos relacionados na listagem de PCD ou de PP poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

14.8. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

15.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico https:// concursos.iff.edu.br, contra quaisquer dos resultados do presente certame (Isenção da Taxa de Inscrição, Questão da Prova Objetiva, Resultado da Prova de Desempenho Didático e Resultado da Verificação dos Aspectos Fenotípicos para Reserva de Vagas).

15.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, individualmente, nos períodos previstos no **Anexo I** deste Edital, somente via Internet, no endereço eletrônico **https://concursos.iff.edu.br**.

15.1.2. Será aceito apenas um único recurso para cada etapa descrita no item **14.1**, exceto no caso da prova objetiva, para a qual será aceito um recurso para cada questão.

15.1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

15.1.4. A interposição de recurso deverá seguir os prazos especificados no **Anexo I** e deverá conter toda a argumentação fundamentada que o candidato pretende apresentar em relação aos questionamentos de cada situação.

15.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.

15.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora e/ou respectivos elaboradores das provas objetivas ou avaliadores da prova de desempenho didático ou de verificação dos aspectos fenotípicos, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas, conforme **Anexo I** deste Edital, constituindo-se única e última instância.

15.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

15.5. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br.

16. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. A convocação dos candidatos respeitará a ordem estabelecida na Lista Geral de Classificação por área.

16.2. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme tabela exemplificativa abaixo:

Vaga a ser preenchida	Lista a ser utilizada
1º	Listagem de ampla concorrência
2º	Listagem de ampla concorrência
3º	Listagem dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.
4º	Listagem de ampla concorrência
5º	Listagem de candidatos com deficiência
6º	Listagem de ampla concorrência
7º	Listagem de ampla concorrência
8º	Listagem dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.
9º	Listagem de ampla concorrência
10º	Listagem de candidatos com deficiência
11º	Listagem de ampla concorrência
12º	Listagem de ampla concorrência
13º	Listagem dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.
14º	Listagem de ampla concorrência

16.3. O candidato aprovado/classificado neste Concurso Público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, obedecendo-se às vagas existentes para a área que o candidato concorreu e às vagas que vierem a existir para o Quadro Permanente do

IFFluminense.

16.3.1. O candidato aprovado/classificado que não aceitar a sua nomeação para assumir cargo no *campus* para o qual foi convocado, ficará automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, reclassificação de candidatos para este caso, nem fila de espera.

16.3.2. Quando da convocação, havendo diferentes opções de lotação, a escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

16.3.3. No caso de não haver interesse por parte do candidato em aceitar essa lotação, ele deverá formalizar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a desistência da vaga por meio de declaração devidamente assinada a ser entregue pessoalmente no IFFluminense ou via Sedex por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, para o endereço da Diretoria de Gestão de Pessoas: Rua Coronel Walter Kramer, 357 – Parque Santo Antônio – Campos dos Goytacazes/RJ- CEP 28080-565.

16.3.4 Em caso de aceitação, o candidato deverá comparecer para entrega de documentação e será imediatamente nomeado nos termos previstos na Lei N°. 8112/90.

16.4. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de seus contatos durante a vigência do Concurso Público.

16.4.1. O candidato deverá manter atualizado, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFFluminense, seu endereço completo, telefone(s) de contato e endereço eletrônico (e-mail) enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio de requerimento a ser protocolado em quaisquer dos *campi* do IFFluminense.

16.5. O candidato aprovado e/ou classificado será convocado por telefone e correspondência eletrônica (e-mail).

16.6. Na hipótese do não pronunciamento do candidato no prazo determinado após a convocação, o IFFluminense encaminhará e-mail informando a data da publicação da nomeação no Diário Oficial da União e, caso o candidato não se manifeste dentro do prazo previsto para posse, será considerado desistente deste Concurso e permitirá ao IFFluminense convocar o próximo candidato da lista de classificação.

16.7. Qualquer candidato que, no prazo de **30 (trinta) dias** após a publicação da nomeação no Diário Oficial da União, não tenha tomado posse, será considerado desistente do Concurso Público.

16.8. Em se tratando de candidato, que esteja na data de publicação da convocação, em licença prevista nos incisos I, III e V do Art. 81 da Lei 8.112/90, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do Art. 102 da referida lei, o prazo será contado a partir do término do impedimento, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º. da Lei 8.112/90.

16.9. No atendimento ao interesse público, com autorização do IFFluminense e anuência do candidato, este poderá ser aproveitado e ser nomeado para lotação inicial em outra Instituição Federal de Ensino, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, cumpridos os demais requisitos específicos do provimento e de acordo com o Acórdão TCU – Plenário N.º 569/2006.

17. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

17.1. O candidato aprovado e/ou classificado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

17.1.1. ter sido aprovado e/ou classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

17.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto N.º 70.436/72;

17.1.3. no caso de ter nacionalidade estrangeira, possuir cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V, com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFFluminense fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a expedição desse documento pelo órgão competente;

17.1.4. gozar dos direitos políticos;

17.1.5. estar quite com as obrigações eleitorais;

17.1.6. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

17.1.7. possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

171.8. ter idade mínima de 18 anos;

17.1.9. apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Arts. 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei N.º 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

17.1.10. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

17.1.10.1. a acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei N.º 8.112/90 e alterações posteriores e no Parecer AGU GQ N.º 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

17.1.11. apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa -TCU N.º 67, de 06 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 08 de julho de 2011;

17.1.12. apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste

Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFFluminense;

17.1.13. apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital;

17.1.14. cumprir as exigências deste Edital;

17.1.15. ter aptidão física e mental, conforme Art. 5.º, inciso VI, da Lei N.º 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFFluminense, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível nos endereços eletrônicos: https://concursos.iff.edu.br e http://selecoes.iff.edu.br.

18.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br e no D.O.U. , quando couber.

18.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://concursos.iff.edu.br e http://selecoes.iff.edu.br.

18.2.2. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

18.3. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

18.4. O IFFluminense não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

d) ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

e) telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

f) extravio da correspondência ou não entrega por ausência de destinatário;

g) correspondência recebida por terceiros.

18.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.6. Em qualquer hipótese da admissão do candidato, ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de **36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

18.6.1. O servidor deverá participar, obrigatoriamente, durante o estágio probatório, das atividades previstas no Programa de Formação do Servidor a serem ofertadas pelo IFFluminense.

18.6.2. Somente poderão ser deferidos os pedidos de remoção e/ou redistribuição no período de estágio probatório, que estejam amparadas por lei ou que atendam ao interesse da Administração.

18.7. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

18.8. Em observância à legislação, os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

18.9. Na hipótese de, por força maior, a Comissão de Concurso Público, designada pelo reitor do IFFluminense, tiver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação será realizada por meio de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico http://selecoes.iff.edu.br, pelos meios institucionais de comunicação e Diário oficial da União, quando couber, constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público em acordo com a reitoria do IFFluminense, à luz das normas em vigor.

18.11. Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico atendimento.concurso@iff.edu.br.

JOSÉ LUIZ SANGUEDO BOYNARD

REITOR SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	Data/Período	LOCAL
Publicação do Edital na imprensa oficial	**29/12/2017**	Diário Oficial da União (DOU)
Publicação do Edital no site oficial	**02/01/2018**	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Período de inscrição	**De 05 a 30/03/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	**03/04/2018**	Em qualquer agência Bancária
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**De 05 a 14/03/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	**22/03/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	**23/03/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	**28/03/2018**	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Divulgação das inscrições deferidas	**09/04/2018**	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Recursos sobre a divulgação das inscrições deferidas	**10/04/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Homologação das inscrições	**18/04/2018**	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Solicitação de atendimento especial para a realização das provas	**Até 20/04/2018**	No protocolo da Reitoria do IFFluminense
Divulgação do local de prova e disponibilização do Cartão de Confirmação da Inscrição	**04/05/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Envio de mensagem da não obtenção do Cartão de Confirmação	**Até 07/05/2018**	atendimento.concurso@iff.edu.br
Data Provável da Prova Objetiva	**13/05/2018, das 08h30min às 12h30min**	No local indicado no cartão de confirmação de inscrição
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	**14/05/2018**	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Recurso contra o Gabarito	**15 e 16/05/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado dos Recursos contra o Gabarito	**28/05/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	**28/05/2018**	No endereço http://selecoes.iff.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Resultado Preliminar da Prova Objetiva	**28/05/2018**	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Recurso contra o resultado Preliminar da Prova Objetiva	**29 e 30/05/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado dos Recursos contra o resultado da Prova Objetiva	**11/06/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado Final da Prova Objetiva e convocação para Prova de Desempenho Didático e para análise da autodeclaração	**11/06/2018**	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Sorteio do tema para a prova de Desempenho Didático e Entrega dos Títulos	**Às 8 horas do dia 13/06/2018**	Nos locais indicados no endereço http://selecoes.iff.edu.br
Prova de Desempenho Didático	**A partir das 8h30min nos dias 14 e 15/06/2018**	Nos locais indicados no endereço http://selecoes.iff.edu.br
Análise da autodeclaração preto/pardo	**18 e 19/06/2018**	Nos locais indicados no endereço http://selecoes.iff.edu.br
Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático, de Títulos e da Análise da Autodeclaração preto/pardo	**20/06/2018**	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos e da Análise da Autodeclaração preto/pardo	**21 e 22/06/2018**	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado dos Recursos da Prova de Títulos e da Análise da Autodeclaração preto/pardo	**27/06/2018**	Nos endereços https://concursos.iff.edu.br e http://selecoes.iff.edu.br
Resultado Final	**27/06/2018**	Nos endereços https://concursos.iff.edu.br e http://selecoes.iff.edu.br
Publicação do Resultado Final na Imprensa Oficial	**Até 28/06/2018**	Diário Oficial da União (DOU)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANEXO II

Distribuição de vagas, de acordo com as áreas/disciplinas, vagas para ampla concorrência (AC), pessoas com deficiência (PCD), vagas para pretos/pardos e regime de trabalho

N.º de Áreas	Áreas	N.° de Vagas				Regime de trabalho
		AC	PCD	Pretos /Pardos	Total	
1.	ADMINISTRAÇÃO	02	-	01	03	40h com Dedicação Exclusiva
2.	AGROECOLOGIA	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
3.	ARTES/MÚSICA	01	-	-	02	40h com Dedicação Exclusiva
4.	ARTES/TEATRO	02	-	-	02	40h com Dedicação Exclusiva
5.	BIOLOGIA	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
6.	EDIFICAÇÕES	02	-	-	02	40h com Dedicação Exclusiva
7.	EDUCAÇÃO	02	-	01	03	40h com Dedicação Exclusiva
8.	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
9.	ELETROTÉCNICA	02	-	-	02	40h com Dedicação Exclusiva
10.	ENGENHARIA	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
11.	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	02	-	-	02	40h com Dedicação Exclusiva
12.	ENSINO/TECNOLOGIA	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
13.	FÍSICA	02	-	-	02	40h com Dedicação Exclusiva

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

14.	GESTÃO E NEGÓCIOS	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
15.	LETRAS – ESPANHOL	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
16.	MATEMÁTICA	02	-	-	02	40h com Dedicação Exclusiva
17.	MECÂNICA	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
18.	QUÍMICA I	02	01	-	03	40h com Dedicação Exclusiva
19.	TOPOGRAFIA	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
TOTAL DE VAGAS					**32**	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANEXO III

INDICAÇÃO DE REQUISITOS PARA INGRESSO

N.º	Áreas/disciplinas	Requisito de Qualificação para Ingresso
1.	ADMINISTRAÇÃO	Graduação em Administração ou em Engenharia de Produção cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
2.	AGROECOLOGIA	Bacharelado em Agroecologia, ou em Agronomia ou Licenciatura em Ciências Agrícolas, cursadas em instituições reconhecidas pelo MEC.
3.	ARTES/MÚSICA	Licenciatura Plena em Música, ou em Educação Musical ou em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, cursadas em instituição reconhecida pelo MEC.
4.	ARTES/TEATRO	Graduação em Teatro, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
5.	BIOLOGIA	Licenciatura em Biologia cursada em instituições reconhecidas pelo MEC.
6.	EDIFICAÇÕES	Graduação em Engenharia Civil cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
7.	EDUCAÇÃO	Graduação em Pedagogia ou em Ciências da Educação, cursadas em instituição reconhecida pelo MEC.
8.	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física cursada em instituição reconhecida pelo MEC
9.	ELETROTÉCNICA	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, cursados em instituições reconhecidas pelo MEC.
10.	ENGENHARIA	Graduação em Engenharia: Ambiental, Automação e Controle, Computação, Elétrica, Eletrônica, Mecânica e Mecatrônica, cursadas em instituições reconhecidas pelo MEC.
11.	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Graduação em Engenharia de Sistemas e Computação ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Elétrica ou em

		Sistemas de Informação, cursadas em instituições reconhecidas pelo MEC.
12.	ENSINO/TECNOLOGIA	Licenciatura Plena em Ciências Naturais (Física, Biologia e Química), em Matemática, em Pedagogia ou em Letras, ou Bacharelado em Ciências da Educação, cursadas em instituições reconhecidas pelo MEC.
13.	FÍSICA	Licenciatura Plena em Física, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
14.	GESTÃO E NEGÓCIOS	Graduação em Administração ou em Engenharia de Produção cursados em instituição reconhecida pelo MEC
15.	LETRAS – ESPANHOL	Licenciatura em Letras–Português/Espanhol, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
16.	MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
17.	MECÂNICA	Graduação em Engenharia Mecânica, cursadas em instituição reconhecida pelo MEC.
18.	QUÍMICA I	Licenciatura em Química cursada em instituições reconhecidas pelo MEC.
19.	TOPOGRAFIA	Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, ou em Estradas ou em Geoprocessamento; Bacharelado em Arquitetura, em Engenharia Civil, em Engenharia de Agrimensura ou em Engenharia Cartográfica, cursados em instituições reconhecidas pelo MEC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANEXO IV

Tabela de Pontuação para Prova de Títulos

À prova de títulos serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes quadros:

QUADRO A – EXCETO PARA AS ÁREAS DE: ENGENHARIA, ENSINO/TECNOLOGIA E GESTÃO E NEGÓCIOS,

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (APENAS O MAIOR TÍTULO SERÁ PONTUADO - A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 40 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
A.1 Doutorado concluído, de acordo com a Titulação Exigida no Anexo III em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	40	
A.2 Mestrado concluído, de acordo com a Titulação Exigida no Anexo III em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	30	
A.3 Doutorado concluído, de acordo com a tabela do Anexo V, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	30	
A.4 Mestrado concluído, de acordo com a tabela do Anexo V, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	20	
A.5 Especialização concluída, na área de conhecimento, de acordo com a tabela do Anexo V, ministrada por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	15	
B. TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 10 PONTOS)	**PONTUAÇÃO**	
B.1 Doutorado, Mestrado, Especialização ou Licenciatura concluída, na área de educação, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	10	
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 20	**PONTUAÇÃO**	
	POR	**MÁXIMA**

PONTOS)		UNIDADE	
C.1 Exercício de Magistério (docência) em Instituição de Educação Profissional e Tecnológica ou em Instituição de Ensino Superior, com valor de 4 pontos a cada ano completo trabalhado (excluída experiência concomitante)		4/ano	20
C.2 Exercício de Magistério (docência) em outras instituições de ensino(excluída experiência concomitante)		2/ano	10
D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORA DA DOCÊNCIA (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 10 PONTOS)		**PONTUAÇÃO**	
		POR UNIDADE	**MÁXIMA**
D.1 Experiência profissional fora do magistério, com atuação explicitamente relacionada à área para qual está concorrendo		2/ano	10
E. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA SUBÁREA DO CONCURSO: (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 10 PONTOS)		**PONTUAÇÃO**	
		POR UNIDADE	**MÁXIMA**
E.1 Autoria de livro sobre assunto de interesse na subárea do concurso, publicado em editora com corpo editorial		6,0/livro	-
E.2 Organização de livro sobre assunto de interesse na subárea do concurso, publicado em editora com corpo editorial		3,0/livro	-
E.3 Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse na subárea do concurso, publicado em editora com corpo editorial		3,0/capítulo	-
E.4 Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na subárea do concurso, classificado no Estrato do Qualis	A1	6,0/artigo	-
	A2	4,5/artigo	-
	B1	3,5/artigo	-
	B2	3,0/artigo	-
	B3	2,5/artigo	-
	B4	2,0/artigo	-
	B5	1,5/artigo	-
	C	1,0	-
E.5 Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais na subárea do concurso		1,0/trabalho	-
E.6 Patente nacional ou internacional concedida na subárea do		6,0/patente	-

concurso		
F. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO: (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 10 PONTOS)	**PONTUAÇÃO**	
	POR UNIDADE	**MÁXIMA**
F.1 Orientação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado, aprovada, na subárea do concurso	2,0/tese ou dissertação	6,0
F.2 Orientação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado, aprovada, fora da subárea do concurso	1,0/tese ou dissertação	3,0
F.3 Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação, ou de monografia de especialização, aprovada, na subárea do concurso	1,0/monografia	3,0
F.4 Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência na subárea do concurso	0,5/ano	2,5
F.5 Orientação de bolsista de extensão na subárea do concurso	0,5/ano	2,5
F.6 Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência	0,5/projeto	2,5
TOTAL	**100 pontos**	

Quadro B – PARA AS ÁREAS DE: ENGENHARIA, ENSINO/TECNOLOGIA E GESTÃO E NEGÓCIOS

Descrição	Titulação	Pontos	Pontuação máxima(*)
a) Titulação Acadêmica(**)	Doutorado concluído, na área de conhecimento para qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	60	**60**
	Doutorado concluído, fora da área de conhecimento para qual está concorrendo, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	30	
	Mestrado concluído, na área de conhecimento para qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	20	
	Mestrado concluído, fora da área de conhecimento para qual está concorrendo, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	10	
	Especialização concluída, na área de conhecimento para qual está concorrendo, ministrada por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	5	
b) Experiência Profissional	**Tipo de Experiência**	**Pontos**	**Pontuação máxima**
	Exercício de Magistério (docência) em Instituição de Ensino para cursos de nível Superior, com valor de 2 pontos a cada ano completo trabalhado ou 2,5 pontos para cada ano completo trabalhado em programa *stricto sensu* na área para a qual está concorrendo (excluída experiência concomitante).	20	**20**
	Exercício de Magistério (docência) em Instituição de Ensino para cursos de nível Superior, em área diferente para a qual está concorrendo com valor de 0,5 ponto a cada ano completo trabalhado ou 1,0	10	

	ponto para cada ano completo trabalhado em programa *stricto sensu* (excluída experiência concomitante).		
	Experiência profissional fora do magistério, com atuação explicitamente relacionada à área para qual está concorrendo, com valor de 0,5 ponto a cada ano completo trabalhado.	10	
	Bolsista de Produtividade do CNPq: em Pesquisa(PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico Extensão Inovadora(DT), com valor de 5 pontos por projeto nos últimos 5 anos	15	
	Tipo de Produção	**Pontos**	**Pontuação máxima**
c) Produção científica e técnica	Artigo completo publicado em periódico científico com ISSN (exceto anais) e classificado de acordo com JCR(Journal Citation Reports), com valor de 2 pontos para cada artigo nos últimos 5 anos	20	**20**
	Autoria de livro com ISBN (exceto anais) na área para qual está concorrendo ou na Interdisciplinar, com valor de 2 pontos para cada livro.	10	
	Autoria de capítulo de livro com ISBN (exceto anais) na área para qual está concorrendo ou na Interdisciplinar, com valor de 1 ponto para cada capítulo.	05	
	Patente Nacional ou Internacional concedida na área para qual está concorrendo, com valor de 2 pontos por patente.	10	
	Artigo completo publicado em anais em congresso nacional ou internacional na área para qual está concorrendo ou na Interdisciplinar, com valor de 0,5 ponto para cada artigo, nos últimos 5 anos.	05	
		Total Máximo	**100 pontos**

Observações:
(*) A pontuação total obtida na prova de títulos será convertida em nota para efeito de cálculo da nota final do candidato.
(**) Os títulos referentes à letra “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANEXO V

TABELA DECÓDIGOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E REQUISITO DE INVESTIDURA

N.º	Áreas/Disciplinas	GRANDES ÁREAS/ÁREAS/SUBÁREAS
1.	ADMINISTRAÇÃO	60200006 60300000
2.	AGROECOLOGIA	50100009 50200003 50300008 20500009 90191000
3.	ARTES/MÚSICA	80300006
4.	ARTES/TEATRO	80300006
5.	BIOLOGIA	20000006
6.	EDIFICAÇÕES	30000009
7.	EDUCAÇÃO	70800006
8.	EDUCAÇÃO FÍSICA	40900002
9.	ELETROTÉCNICA	30000009
10.	ENGENHARIA	30700000 30500001 30400007 90193000 10300007
11.	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	10300007 30000009
12.	ENSINO/TECNOLOGIA	70800006 90200000 80200001
13.	FÍSICA	10500006
14.	GESTÃO E NEGÓCIOS	60200006 30800005 90193000
15.	LETRAS - ESPANHOL	80200001 80100007

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

16.	MATEMÁTICA	10100008
17.	MECÂNICA	30000009
18.	QUÍMICA I	10600000 30600006
19.	TOPOGRAFIA	30000009 60400005 50300008 10700005

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANEXO VI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

(disponíveis nos endereços: https://concursos.iff.edu.br e http:// seleções.iff.edu.br, a partir de 01/02/2018)